

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 4/2026 - Recurso Administrativo, ROP 21/2025, item 3.1.3.2, de 5/1/2026, informo:

Diretor Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Recorrente: Zim do Brasil Ltda.

CNPJ: 29.978.327/0003-86

Processo: 25767.543066/2008-14

Expedientes: 3560788/21-8 e 1628129/25-5

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 42/2020](#), realizada no dia 18/11/2020, item 2.2.3. [Aresto nº 1.400](#), de 18/11/2020, publicado no DOU nº 221, de 19/11/2020.

- [SJO nº 6/2025](#), realizada no dia 26/2/2025, item 3.2.014.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do Relator - **Voto nº 400/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.**



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 08/01/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4020182** e o código CRC **DAA32D10**.

Referência: Processo nº
25351.900382/2025-81

SEI nº 4020182